

DECRETO Nº 1292/2020, de 30 de Março de 2020.

Abre crédito especial por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

***CONSIDERANDO** que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;*

***CONSIDERANDO** que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias, o qual já foi prorrogado por duas vezes.*

***CONSIDERANDO** que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;*

***CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 1.290 de 18/03/2020 do qual estabelece critérios para medidas restritivas e caracterizando a situação emergencial, situação esta prorrogada pelo Decreto 1.291/2020 de 25/03/2020.*

***CONSIDERANDO** a situação altamente emergencial e as medidas preventivas que podem e devem ser tomadas, e considerando ainda a escassez de insumos no mercado.*

***CONSIDERANDO** que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense CISAMAUC realizou compras consorciada de forma emergencial atendendo e obedecendo as orientações e instruções do Tribunal de Contas e Ministério Público de Santa Catarina e que o Município de Piratuba aderiu a estas compras visando tomar todas as medidas preventivas que a situação exige e que o Gestor responsável deve adotar:*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: **13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS

Modalidade: .. – 3.3.93.00.00.00.00.0.3.0031 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe R\$ 10.000,00

TOTAL: **R\$ 10.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial de 31/12/2019 na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.3.0031 – PAB – Piso de Atenção Básica (Superávit Financeiro) R\$
10.000,00

TOTAL:..... **R\$ 10.000,00**

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de março de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 30 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças